



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.426, de 19 de maio de 2021.

**Altera disposições da Lei nº 3.419,
de 20 de junho de 2012.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 19, da Lei nº 3.419, de 20 de junho de 2012, criando-se, ademais, o inciso IV do mesmo dispositivo legal, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 19º O Conselho Municipal de Defesa Civil – **COMUDEC** compõe-se de 13 (treze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, sendo que o Coordenador, não possuirá suplente, assim distribuídos:

(...)

IV – 03 (três) membros dos órgãos de segurança pública, a saber:

- a) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
- b) 01 (um) representante da Brigada Militar;
- c) 01 (um) representante da Polícia Civil.

(...)”

Art.2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 3.419, de 20 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de maio de 2021.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 035/2021

Taquari, 12 de maio de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 3.419, de 20 de junho de 2012.

A alteração supracitada insere mais três representantes para integrar o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC, tratando-se, especificamente, de um representante da Brigada Militar, um representante do Corpo de Bombeiros e um representante da Polícia Civil, de modo a tornar mais completo, em se considerando os profissionais que participam de ações ligadas à defesa civil, em situações de calamidade.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.